LEI Nº 5619, de 04 de Fevereiro de 2013.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL MENSAL À ENTIDADE CENTRO DE FORMAÇÃO TERESA VERZERI, POR INTERMÉDIO DO FIRMAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO NO PERÍODO CORRESPONDIDO ENTRE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA ASEMA.

FLADIMIR COSTELLA, Prefeito Municipal em exercício. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio mensal na forma de subvenção social à Entidade Centro de Formação Teresa Verzeri - mantida pela Sociedade de Literatura e Beneficência, no período correspondido entre janeiro a dezembro de 2013, por intermédio do firmamento de Termo de Convênio, visando a execução do Programa ASEMA.

Parágrafo Único - O Programa mencionado no caput do presente artigo tem por objeto ações voltadas à Convivência e Fortalecimento de vínculos em favor de crianças e adolescentes na faixa etária correspondida entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, consistentes na execução de projetos de enfrentamento relacionados à pobreza, grupos de convivência protetiva, socialização e familiarização dos vínculos familiares, incentivo ao protagonismo, bem como articulação a todos os serviços vinculados à assistência e desenvolvimento social.

Art. 2º O repasse que será consubstanciado à Entidade em comento se dará no montante mensal equivalente a R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), totalizando exatos R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual.

§ 1º A Entidade beneficiada em virtude do auxílio mencionado no artigo antecedente prestará contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias após o respectivo mês vigente.

§ 2º A falta de prestação de contas de um mês obstará o repasse dos recursos inerentes ao mês subseqüente.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro de 2013, junto a seguinte rubrica oriunda da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:

11.06.08.244.0009.2246 / 788 3.3.5.0.43.00.00.00.00.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de Fevereiro de 2013.

FLADIMIR COSTELLA
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.